
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM
MEIO ABERTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À
COMUNIDADE E LIBERDADE
ASSISTIDA**

**Andirá – PR
2025**

**PROJETO
POLÍTICO
PEDAGÓGICO
MEDIDA
SOCIOEDUCATIVA**

Ação

Recomeço

Mudança

Superação

Aprendizado

Responsabilidade

**Equipe Do Centro De Referência Especializado De Assistência
Social**

Evelise Nogueira da Silva Rozolem

Assistente Social

Francieli Munhão Martins

Coordenadora

Jaqueline Roberta de Souza

Pedagoga Social

Maria Luzia Silvério

Orientadora Social

Taciana de Souza

Psicóloga

Elaboração

Elessandra Pacheco Coelho

Co Participação

Evelise Nogueira da Silva Rozolem

Francieli Munhão Martins

Jaqueleine Roberta de Souza

Maria Luzia Silvério

Pedro Henrique Sanches Silva

Taciana de Souza

Silvane Marcela Mazur

Viviani Millani Teixeira Hatori

Karoline Francisquinho Nunes

Claysse Danielle Morimoto

Siglas

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CONANDA – Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MSE – Medida Socioeducativa

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PPP – Projeto Político Pedagógico

PIA – Plano Individual de Atendimento

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Socia

Sumário

1. Introdução	8
2. Público Alvo.....	9
3. Objetivos.....	10
3.1. Objetivos Gerais.....	10
3.2. Objetivos Específicos.....	10
4. Proteção e integração social: o papel da interface suas-sinase no atendimento ao adolescente em conflito com a lei.....	12
5. Princípios e marco legal do sistema nacional de atendimento socioeducativa – sinase.....	15
6. O ato infracional e a abordagem socioeducativa a partir do eca.....	16
7. Atuação do CREAS.....	20
7.1. Horário de funcionamento.....	21
8. Infraestrutura.....	22
9. Equipe Interdisciplinar.....	24
9.1. Qualificação e Desenvolvimento.....	25
9.2. Proposta de Capacitação.....	26
9.3. Temas sugeridos.....	26
9.4. Propostas de avanço.....	27
9.5. Conclusão.....	27
10. Procedimentos do acompanhamento - metodologia.....	28
10.1. Busca ativa.....	28

10.2. Interdisciplinaridade e Ação em Rede.....	29
10.3. Postura Ética e Humanizado.....	30
10.4. Diálogo, Escuta e Mediação.....	31
10.5. Cursos.....	32
10.6. Acolhimento.....	33
10.7. Atendimentos em Domicílio.....	33
10.8. Visitas Institucionais.....	34
10.9. Atendimento coletivo.....	35
10.10. Elaboração de Documentos.....	36
11. Considerações finais.....	38



1. Introdução

A elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) para os serviços de medida socioeducativa em meio aberto transcende a formalidade administrativa; configura-se como um imperativo ético e legal que materializa o compromisso com os direitos e o desenvolvimento integral de adolescentes em conflito com a lei. Conforme Gadotti (2000), o PPP não é apenas um documento de gaveta, mas um processo de reflexão e decisão que exige o envolvimento dos atores sociais para dar identidade e direção às ações educativas. No contexto socioeducativo, essa ferramenta torna-se o norteador da práxis pedagógica, visando a transformação da realidade social do adolescente.

Este documento está inserido em um arcabouço jurídico complexo que se inicia na Constituição Federal de 1988. A chamada "Constituição Cidadã" revolucionou o paradigma da infância ao estabelecer, no Artigo 227, a Doutrina da Proteção Integral (BRASIL, 1988). Segundo Digiácomo e Digiácomo (2013), essa doutrina supera a antiga visão menorista e tutelar, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever prioritário de protegê-los de qualquer forma de negligência ou violência.

Para operacionalizar tais princípios, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) detalha a aplicação das medidas socioeducativas, enfatizando seu caráter híbrido: ao mesmo tempo em que há a responsabilização pelo ato infracional, prevalece a natureza pedagógica da intervenção. Como aponta Volpi (2001), a medida socioeducativa deve buscar a promoção da autonomia e a reinserção social, distanciando-se de uma lógica meramente punitiva e focando na aquisição de novas habilidades e no fortalecimento da cidadania.

Complementando essa estrutura, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594/2012, padroniza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Sergipe, nº 150 – Centro
Telefone: 0800 115 1500 Ramal: 810 (Recepção)
e-mail: creas.andira@yahoo.com.br



9

procedimentos e reforça a descentralização do atendimento. O SINASE prioriza as medidas em meio aberto — Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — por compreender que a manutenção do adolescente em seu convívio familiar e comunitário é o meio mais eficaz para a ressocialização (BRASIL, 2012). No âmbito local, o município de Andirá-PR alinha-se a essa normativa através de seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (Resolução CMDCA nº 01/2025), que busca integrar as políticas públicas em uma rede emancipadora.

A execução dessas medidas interliga-se diretamente à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em Andirá, a rede de proteção é estruturada em Proteção Social Básica (CRAS/Serviços de Convivência) e Proteção Especial. O Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), caracterizado como Proteção de Média Complexidade. Segundo Couto (2010), essa articulação intersetorial é fundamental para que o Estado responda de forma multidimensional às vulnerabilidades que frequentemente acompanham a trajetória do adolescente em conflito com a lei.

Diante do exposto, o presente PPP apresenta-se como o instrumento que define as diretrizes metodológicas, os recursos e os mecanismos de avaliação do serviço socioeducativo em meio aberto de Andirá. O objetivo geral deste documento é nortear as ações que garantam o acesso do adolescente a direitos fundamentais como educação, saúde e profissionalização, prevenindo a reincidência infracional. Estruturalmente, este trabalho está organizado em seções que abordam desde o diagnóstico socioterritorial até o plano de ação operacional, visando a efetivação de uma política pública garantidora de direitos.



2. Público Alvo

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto tem como público alvo adolescentes de 12 à 18 anos residentes no município de Andirá-PR que cometem atos infracionais. Importante ressaltar que o serviço não contempla crianças, pois, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando esta comete um ato infracional, o enfoque legal é a segurança e o desenvolvimento integral e para tanto são adotadas medidas de proteção. De acordo com o ECA e o SINASE, em casos excepcionais onde o ato infracional ocorreu antes da maioridade, a medida socioeducativa pode ser estendida até os 21 anos. Compreender as características desse público é fundamental para a efetividade das intervenções e para a garantia dos direitos desses adolescentes.

3. Objetivos

3.1 Objetivos Gerais

Esse Projeto Político Pedagógico visa orientar os condicionantes da medida socioeducativa em meio aberto. Nesse contexto, os objetivos gerais do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, de acordo com o SINASE são:

- I - A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença; (BRASIL, 2012, § 2º).

3.2 Objetivos Específicos



Os objetivos específicos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, se configuram por:

- Integrar o adolescente à comunidade, estimulando sua participação em atividades sociais, culturais e esportivas, e desconstruindo estigmas;
- Apoiar e fortalecer a estrutura familiar do adolescente, orientando os pais ou responsáveis ;
- Articular o acesso do adolescente à educação formal, incentivando a frequência escolar, o bom desempenho e a continuidade dos estudos;
- Viabilizar para que os adolescentes usufruam dos serviços de saúde, cultura, esporte e lazer, fundamentais para seu desenvolvimento integral;
- Fortalecer redes de apoio positivas, identificando e mobilizando recursos comunitários que possam contribuir para o desenvolvimento do jovem;
- Estimular a autonomia e a capacidade de planejamento, incentivando o adolescente a traçar metas e a buscar sua realização;
- Promover atividades que contemplem o despertar da cidadania e a participação social, capacitando o jovem a exercer seus direitos e deveres de forma plena;
- Auxiliar pela busca de alternativas e oportunidades que afastem o adolescente da prática de novos atos infracionais;
- Monitorar o cumprimento das condições da medida, intervindo quando necessário para reorientar a trajetória do jovem;
- Promover a interlocução dos técnicos dos Serviços do PAIF e PAEFI durante e após o cumprimento da medida;
- Estabelecer relação de cooperação mútua com a família,
- visando parcerias colaborativas dos adolescentes em conflito com a lei;



-
- Desenvolver a construção de relações de confiança e diálogo entre os profissionais do serviço, familiares dos adolescentes e a comunidade, a fim de criar um ambiente de apoio e acolhimento.

4. Proteção e integração social: o papel da interface SUAS-SINASE no atendimento ao adolescente em conflito com a lei

A interface entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) emerge como um pilar indispensável para a garantia da proteção integral e a efetiva reintegração social de adolescentes que se encontram em conflito com a lei. Embora cada um desses sistemas possua focos e metodologias distintas, eles convergem em um objetivo comum e fundamental: assegurar direitos e promover a cidadania para esse segmento da população.

Para compreender a profundidade dessa interconexão, é essencial primeiro delinear a natureza de cada sistema, os quais funcionam da seguinte forma:

- O SUAS, constitui a estrutura organizacional da política de assistência social no Brasil, caracterizada por sua gestão descentralizada e participativa. Ele se dedica a oferecer uma gama de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social, tanto em nível básico quanto especializado, com a finalidade de fomentar a autonomia e a inclusão social de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e risco.
- O SINASE é a estrutura normativa que regulamenta a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes que praticaram atos infracionais. Seu propósito central é responsabilizar o adolescente pelas consequências de suas ações, ao mesmo tempo em que promove sua integração social e assegura seus direitos



-
- individuais e sociais, tudo isso articulado por meio de um Plano Individual de Atendimento (PIA).

A intersecção mais evidente entre o SUAS e o SINASE se manifesta na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sendo elas:

1. Liberdade Assistida (LA): busca a reinserção social do adolescente por meio de um acompanhamento sistemático e personalizado, promovendo sua autonomia e o desenvolvimento de habilidades para uma vida sem reincidência.
2. Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): consiste na realização de tarefas gratuitas, de interesse geral, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, programas comunitários, Secretarias Municipais e outros. O objetivo principal é promover a responsabilização do adolescente pelo ato cometido, a reparação simbólica do dano à sociedade e o desenvolvimento de um senso de cidadania e pertencimento.

Nesses casos, o adolescente que deve cumprir a medida socioeducativa é encaminhado aos serviços do SUAS, com especial atenção ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Diversos são os pontos de interface que solidificam essa colaboração. Primeiramente, ambos os sistemas compartilham o compromisso com a proteção social de crianças e adolescentes, com o SUAS oferecendo uma rede de serviços acessíveis aos jovens e suas famílias, o que contribui para o fortalecimento de vínculos e a prevenção de novas violações de direitos.

Em segundo lugar, a Lei do SINASE preconiza a "incompletude institucional", um princípio que sublinha a necessidade de articulação com outras políticas setoriais, incluindo a Assistência Social, para que o atendimento ao



adolescente seja integral.

Nesse contexto, o CREAS assume um papel crucial no acompanhamento dos adolescentes em LA e PSC. Adicionalmente, tanto o SUAS quanto o SINASE empenham-se no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente, reconhecendo a família e a comunidade como elementos vitais no processo de reintegração social. A intersetorialidade é outro pilar dessa interface, exigindo uma intensa articulação entre as diversas políticas públicas como assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, segurança pública e justiça, para que o atendimento ao adolescente seja integral e, acima de tudo, resolutivo.

O Plano Individual de Atendimento (PIA), como peça-chave do SINASE, integra ações do SUAS para o desenvolvimento do adolescente. Ele prevê o acesso a benefícios socioassistenciais, programas de geração de renda para a família e a garantia de direitos.

A vigilância socioassistencial tem como objetivo contribuir para o mapeamento do território, identificando as demandas de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre as famílias e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Essa rede de colaboração é amparada por um conjunto de leis e normas, que incluem o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e, de forma central, a Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012). Esta última, em particular, reforça a imperatividade da articulação intersetorial e da participação ativa da política de assistência social. Além disso, as Resoluções do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) oferecem diretrizes e orientações essenciais para a implementação e a harmonização desses sistemas.

Apesar da inegável importância dessa interface, sua efetivação não está isenta de desafios. Há uma necessidade contínua de capacitação para os



profissionais, a fim de garantir um atendimento qualificado e verdadeiramente integrado.

Não obstante os desafios, quando a interface SUAS-SINASE opera com eficácia, os benefícios são notáveis e de grande impacto. Ela assegura que o adolescente receba um acompanhamento que complementa a medida socioeducativa, abordando suas necessidades sociais, familiares, educacionais e de saúde de forma abrangente. Essa colaboração resulta no fortalecimento de uma rede de proteção mais eficiente para adolescentes em situação de vulnerabilidade. Consequentemente, há um aumento significativo nas chances de sucesso das medidas socioeducativas, promovendo a reinserção social e contribuindo para a prevenção da reincidência. A interface também humaniza o atendimento, focando na dignidade e nos direitos do adolescente, e otimiza a utilização de recursos, evitando a duplicação de esforços e qualificando os serviços prestados.

Portanto, a interface entre o SUAS e o SINASE não é meramente uma articulação administrativa, mas sim um pilar fundamental para a construção de uma política de atendimento socioeducativo que seja genuinamente protetiva e transformadora, reconhecendo o adolescente como um sujeito de direitos e priorizando sua plena reintegração na sociedade.

5. Princípios E Marco Legal Do Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativa – Sinase

O SINASE fornece as diretrizes pedagógicas para a construção desses projetos, enfatizando o atendimento individualizado, a intersetorialidade e a participação familiar, com prioridade para as medidas em meio aberto.

Assim, de acordo com a Lei do SINASE (Lei nº. 12.594 de 2012), a execução das medidas socioeducativas serão regidas pelos seguintes princípios:



- I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status ; e
- IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (BRASIL, 2012).

6. O ato infracional e a abordagem socioeducativa a partir do ECA

A compreensão e o enfrentamento dos atos infracionais cometidos por adolescentes exigem uma abordagem complexa e multifatorial, que transcende visões simplistas. A partir da leitura de autores, entende-se que a infração cometida por adolescentes é influenciada por uma complexa combinação de fatores de risco.



Nesse contexto, traz-se a compreensão dessa fase da vida, com base na autora brasileira Maria Rita Kehl:

A adolescência é uma etapa marcada pela necessidade de o sujeito se separar das referências infantis e construir sua própria identidade. É um tempo de vulnerabilidade, mas também de potência criativa, em que o jovem busca autonomia em meio às incertezas do mundo contemporâneo (KEHL, 2012).

No Brasil, a aplicação das medidas socioeducativas deve estar em consonância com o ECA (Lei nº 8.069/1990) que traz a doutrina da proteção integral, considerando crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e que se encontram em uma peculiar fase de desenvolvimento. O termo "adolescente em conflito com a lei" reflete a conduta e não a estigmatização da pessoa. A responsabilização por atos infracionais ocorre por meio de medidas socioeducativas de caráter pedagógico visando o desenvolvimento integral do jovem (BRASIL, 1990).

As medidas em meio aberto, como a liberdade assistida (LA) e a prestação de serviços à comunidade (PSC), são a via preferencial de intervenção. Elas permitem que o adolescente permaneça em seu ambiente familiar, escolar e comunitário, reconhecendo a importância vital dos laços sociais para a ressocialização. A efetividade dessas medidas depende de fatores como a qualificação profissional, a articulação intersetorial (entre diferentes áreas como saúde, educação, assistência social), o envolvimento familiar e a oferta de oportunidades reais (educação, profissionalização, cultura, esporte e lazer).

O trabalho socioeducativo deve ter como função essencial a promoção da autonomia do adolescente, sendo que os profissionais trabalham como facilitadores no sentido de que os adolescentes façam escolhas conscientes e assumam responsabilidades. Nesse sentido, Paulo Freire já apontava que “a educação autêntica não se faz de A para B ou de A sobre B, mas de A com B, mediados pelo mundo” (Freire, Pedagogia do Oprimido, 1970), reforçando a necessidade de uma pedagogia libertadora e dialógica. Nesse sentido, o desafio



contemporâneo é construir novos paradigmas para a socioeducação em um contexto de “modernidade líquida”, onde “as estruturas sociais não mantêm sua forma por muito tempo; tudo é constantemente remodelado, e os indivíduos precisam aprender a viver em um mundo de incertezas” (Bauman, Modernidade Líquida, 2001). Nesse cenário, é notório a falta de interesse dos adolescentes em aprender a partir de metodologias tradicionais, exigindo práticas educativas inovadoras e contextualizadas.

O critério fundamental para a aplicação de qualquer medida socioeducativa é a **faixa etária** do adolescente. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tais medidas destinam-se exclusivamente a indivíduos que, no momento da prática do ato infracional, tenham entre **12 e 18 anos incompletos**. Essa delimitação reflete a compreensão legal de que, antes dos 12 anos, o indivíduo é considerado criança e, portanto, não pode ser responsabilizado socioeducativamente, cabendo apenas medidas protetivas. Já a partir dos 18 anos, a responsabilização penal passa a ser plena, regida pelo Código Penal comum (BRASIL, Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Outro requisito essencial é a **comprovação do ato infracional**. Isso significa que o adolescente deve ter praticado uma conduta que, se cometida por um adulto, seria tipificada como crime ou contravenção penal.

A **natureza do ato infracional** e o **perfil individual do adolescente** são determinantes na escolha da medida socioeducativa, especialmente quando se trata de medidas em meio aberto. Essas medidas são preferencialmente aplicadas em casos que não envolvem grave ameaça ou violência contra a pessoa. A decisão judicial é sempre resultado de uma avaliação criteriosa e individualizada, que considera o histórico de vida, o contexto familiar e social, a gravidade do ato e, sobretudo, o potencial de ressocialização do adolescente sem necessidade de privação de liberdade.

Um princípio basilar do sistema socioeducativo brasileiro, previsto pelo **SINASE** e pela **doutrina da proteção integral**, é a **prioridade das medidas em**



meio aberto. A internação, por sua vez, é considerada medida extrema, excepcional e transitória, aplicável apenas em situações de maior gravidade, conforme o artigo 122 do ECA. Entre essas situações estão: atos infracionais cometidos com grave ameaça ou violência à pessoa, reiteração em infrações graves ou descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta.

A lógica que sustenta essa prioridade é a compreensão de que a permanência do adolescente em seu convívio familiar e comunitário tende a ser mais eficaz para sua reintegração social e para a prevenção da reincidência. O público-alvo ideal das medidas em meio aberto é aquele que, mesmo tendo cometido um ato infracional, mantém vínculos familiares e comunitários que podem ser fortalecidos e utilizados como suporte fundamental no processo socioeducativo.

A filosofia do meio aberto busca garantir que o adolescente permaneça inserido em seu ambiente, frequentando a escola, participando de atividades comunitárias e recebendo acompanhamento psicossocial e pedagógico. Esses vínculos atuam como fatores de proteção e apoio, favorecendo a construção de um novo projeto de vida.

Além disso, o atendimento em meio aberto visa suprir necessidades básicas, oferecendo intervenções personalizadas que promovem a reflexão sobre o ato cometido, o desenvolvimento de competências e a reinserção social.

Por fim, embora as medidas socioeducativas sejam destinadas a adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos, o ECA prevê, em seu artigo 2º, parágrafo único, que elas podem ser mantidas até os **21 anos de idade**. Essa continuidade é justificada pelo caráter educativo da medida: se a finalidade de educar e ressocializar ainda prevalece, a execução pode seguir mesmo após a maioridade civil. Essa lógica é especialmente aplicada em casos de maior



gravidade, nos quais a manutenção do acompanhamento é considerada essencial para a reinserção do jovem, desde que haja avaliação criteriosa e autorização judicial.

7. Atuação do CREAS

O CREAS de Andirá, Paraná, é um serviço de proteção social especial de média complexidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e sua principal atribuição é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, CNAS, 2009).

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAEFI é um serviço que atua no apoio, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos que tiveram seus direitos ameaçados ou violados. O serviço do CREAS visa promover direitos, fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, e fortalecer a função protetiva das famílias. O atendimento é fundamentado no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias. Busca articular-se com outros serviços e políticas públicas para garantir a inclusão das famílias em programas socioassistenciais e de transferência de renda, qualificando a intervenção e restaurando direitos (BRASIL, CNAS, 2009).

Segundo esse mesmo documento, o público-alvo do PAEFI inclui famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;



- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos (BRASIL, CNAS, 2009).

No contexto do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, o CREAS de Andirá disponibiliza:

- **Apoio psicossocial:** Realiza um trabalho que visa a promoção dos direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, especialmente de indivíduos e famílias em situação de vivência de violência ou violação de direitos.
- **Orientações e encaminhamentos:** A equipe do CREAS oferece orientações sobre direitos e serviços disponíveis, além de realizar encaminhamentos para a rede de serviços públicos, como saúde, educação e programas e benefícios socioassistenciais.

A atuação do CREAS é fundamental para oferecer um desenvolvimento integral para os adolescentes em conflitos com a lei, priorizando sempre os direitos fundamentais de quem dela necessitar.

Há também o Plano Municipal Medida Socioeducativa e tem como base 6 eixos, sendo eles: suporte institucional e pedagógico/abordagem familiar e comunitária; diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; educação; esporte e lazer; cultura; saúde; profissionalização, trabalho e previdência (ANDIRÁ -PR, CMDCA, 2025).

7.1 Horário de funcionamento



Para um funcionamento efetivo e de qualidade os profissionais do CREAS atendem nos seguintes dias e horários:

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS		
DIAS DA SEMANA	MATUTINO	VESPERTINO
Segunda - feira	8:00h às 12:00h	13:00h às 17:00h
Terça - feira	8:00h às 12:00h	13:00h às 17:00h
Quarta - feira	8:00h às 12:00h	13:00h às 17:00h
Quinta-feira	8:00h às 12:00h	13:00h às 17:00h
Sexta - feira	8:00h às 12:00h	13:00h às 17:00h

8. Infraestrutura

A estrutura física de um CREAS visa garantir a privacidade, o acolhimento e a funcionalidade das atividades desenvolvidas.

A seguir, a descrição dos principais ambientes:

Recepção: Esta é uma área destinada ao acolhimento inicial dos usuários, onde se realiza registro de entrada, orientações e encaminhamentos para os serviços adequados, sendo acessível acolhedor;

Salas de Atendimentos Individuais do PAEFI: espaço para a realização de atendimentos psicossociais individualizados, garantindo a privacidade e confidencialidade para as conversas e intervenções técnicas;

Sala de Atendimento para Medida Socioeducativa: é uma sala



específica, adaptada para o acompanhamento individualizado de adolescentes e sua família em cumprimento de medidas socioeducativas. Este ambiente é considerado necessário para maior interatividade entre o técnico e o adolescente, bem como para elaborações de documentos referente a medida.

Sala de Atividades: É um espaço de cumprimento das medidas socioeducativas, multifuncional para a realização de encontros grupais, oficinas, reuniões, capacitações e outras atividades que promovam a interação e o desenvolvimento de habilidades.

Cozinha: É destinada ao preparo de lanches.

Copa: É um espaço de apoio à cozinha, onde os adolescentes se acomodam para tomar o lanche após o cumprimento do horário diário da medida socioeducativa pactuado no PIA.

Almoxarifado: É utilizado para o armazenamento e organização de materiais de consumo, didáticos e de escritório, o que garante a disponibilidade e o controle dos recursos necessários para o funcionamento da unidade.

Banheiros: São as Instalações sanitárias, utilizadas para a higiene e o bem-estar dos usuários e da equipe.

Banheiro para Moradores de Rua e Itinerantes (PAEFI): É um banheiro específico, com chuveiro, destinado a atender às necessidades de higiene pessoal da população em situação de rua ou em trânsito (itinerante), o qual é um recurso essencial para a dignidade e a saúde desses indivíduos.

A disposição desses ambientes visa otimizar o fluxo de trabalho, garantir a segurança e a privacidade, e promover um ambiente propício para as



intervenções técnicas e o acolhimento dos usuários do CREAS.

Em relação ao trabalho do CREAS e os atendimentos do serviço de medida socioeducativa, se configuram da seguinte forma:

AMBIENTES	EXCLUSIVIDADE MÉDIA/COMPARTILHADA	QUANT.
Recepção	Compartilhada (PAEFI e MSE)	01
Sala de atendimento individual	Exclusiva (PAEFI)	03
Sala de atendimento	Exclusiva (MSE)	01
Sala de atividades	Compartilhada (PAEFI e MSE)	01
Cozinha	Compartilhada (PAEFI e MSE)	01
Copa	Compartilhada (PAEFI e MSE)	01
Almoxarifado	Compartilhado(PAEFI e MSE)	01
Banheiro	Compartilhados	02
Banheiro para moradores de rua e itinerantes	Exclusivo	01

9. Equipe Interdisciplinar

A eficácia do atendimento socioeducativo, especialmente no regime de meio aberto, repousa diretamente na qualidade e na formação de sua equipe técnica. Longe de ser apenas um conjunto de funcionários, a equipe é o verdadeiro motor do sistema, responsável por transformar os princípios de proteção integral e socioeducação em ações concretas que visam a responsabilização e o desenvolvimento social dos adolescentes.

Atualmente a equipe técnica de CREAS conta com os seguintes profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Sergipe, nº 150 – Centro
Telefone: 0800 115 1500 Ramal: 810 (Recepção)
e-mail: creas.andira@yahoo.com.br



25

PROFISSIONAL	Nº	C.H.	CONTRATAÇÃO	EXCLUSIVIDADE/ COMPARTILHADA	FUNÇÕES
Assistente Social	01	30h Semanais	Efetiva	Compartilhada	Atendimentos PAEFI e MSE
Coordenadora	01	40h Semanais	Efetiva	Compartilhada	Atendimentos PAEFI e MSE
Psicóloga	01	40h Semanais	Efetiva	Compartilhada	Atendimentos PAE FI e MSE
Pedagoga Social	01	40h Semanais	Efetiva	Exclusiva	Medida Socioeducativa
Orientadora Social	01	16h Semanais	Prestadora de serviços	Exclusiva	Medida Socioeducativa
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h Semanais	Efetiva	Compartilhada	Limpeza a alimentação para adolescentes MSE
Agente Administrativo	01	40h Semanais	Efetiva	Compartilhada	PAEFI e MSE

Para garantir um cumprimento eficiente e humanizado, o CREAS designa exclusivamente como profissional de referência uma Pedagoga Social e uma Orientadora Social para o atendimento dos adolescentes. Isso significa que a expertise pedagógica, considerada crucial para o desenvolvimento educacional e a socioeducação desses jovens.

9.1 Qualificação e Desenvolvimento

A eficácia do atendimento socioeducativo está diretamente ligada à qualificação e ao desenvolvimento contínuo de seus profissionais. É essencial

que a equipe possua uma base acadêmica sólida em suas áreas de atuação,



complementada por experiência prévia ou especialização em socioeducação e no trabalho com adolescentes.

No entanto, a formação inicial é apenas o ponto de partida. A formação continuada é indispensável para garantir que os profissionais de Andirá se mantenham sempre atualizados. Isso inclui o conhecimento das melhores

práticas, as inovações teóricas no campo da socioeducação e as constantes mudanças na legislação. Esse compromisso com a atualização assegura que o serviço prestado apresente boa qualidade e seja fundamentado em evidências, refletindo o compromisso do município com a socioeducação e a proteção de seus adolescentes.

9.2 Proposta de Capacitação

- **Periodicidade:** encontros formativos a cada **três meses**, garantindo atualização constante sem sobrecarregar a rotina.
- **Duração:** cada capacitação com carga horária de **8 horas** (dividida em dois turnos de 4h), permitindo aprofundamento teórico e prático.
- **Metodologia:** oficinas participativas, estudos de caso, rodas de conversa e integração com a rede socioassistencial.

9.3 Temas sugeridos

1. Legislação e diretrizes socioeducativas

- Atualizações do ECA e SINASE.
- Procedimentos jurídicos e articulação com o Judiciário.

2. Práticas pedagógicas e socioeducativas

- Protagonismo juvenil e responsabilização educativa.



- Estratégias de mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. Saúde integral e prevenção

- Questões relacionadas à adolescência: sexualidade, drogas, saúde
-
- mental.
- Articulação com a rede SUS e serviços especializados.

4. Inclusão social e cidadania

- Inserção escolar e comunitária.
- Cultura, esporte e lazer como ferramentas socioeducativas.

5. Formação ética e reflexiva dos profissionais

- Ética no atendimento socioeducativo.
- Reflexão crítica sobre práticas cotidianas (FREIRE, 1996).

9.4 Propostas de avanço

- **Criação de um calendário anual de capacitações**, com temas definidos em conjunto pela equipe e coordenação.
- **Integração intersetorial**: convidar profissionais da saúde, educação e segurança pública para enriquecer os debates.
- **Registro e avaliação**: cada capacitação deve gerar relatório e plano de ação, permitindo monitorar avanços e ajustar práticas.
- **Espaços de autoavaliação**: incluir momentos em que os próprios profissionais refletem sobre suas práticas e proponham melhorias.

9.5 Conclusão



A formação continuada da equipe socioeducativa de Andirá é condição essencial para garantir um atendimento de qualidade, fundamentado em evidências e em consonância com os princípios da proteção integral. Ao investir em capacitações periódicas, o município fortalece não apenas a atuação técnica, mas também o compromisso ético e pedagógico dos profissionais, consolidando o PPP como instrumento vivo de transformação social.

10. Procedimentos do acompanhamento - metodologia

10.1 Busca ativa

A **busca ativa** é uma estratégia essencial no acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, prevista nas diretrizes do **SINASE (BRASIL, 2012)** e fundamentada na **doutrina da proteção integral** do **ECA (Lei nº 8.069/1990)**. Seu objetivo é garantir que o adolescente e sua família sejam efetivamente alcançados pelo serviço, prevenindo o abandono da medida e assegurando o direito ao atendimento socioeducativo.

Essa prática exige postura proativa da equipe técnica do CREAS, que não se limita a aguardar a demanda espontânea, mas atua para estabelecer e manter vínculos com o adolescente e sua família. Entre os principais instrumentos utilizados destacam-se:

- **Entrevista em domicílio:** realizada quando há necessidade de compreender melhor o contexto familiar e comunitário, identificar fatores de vulnerabilidade e fortalecer vínculos. Essa aproximação permite uma leitura mais humanizada da realidade do adolescente, favorecendo a construção de estratégias de intervenção adequadas.
- **Convocação para elaboração do PIA:** o contato inicial e a convocação formal para a construção do **Plano Individual de Atendimento (PIA)** são



momentos centrais da busca ativa. Garantem a participação do adolescente e da família na definição dos objetivos e metas da medida, reforçando o protagonismo juvenil e a corresponsabilidade familiar.

- **Contato telefônico:** utilizado como recurso ágil e acessível para manter comunicação, esclarecer dúvidas, convocar para atendimentos e acompanhar a frequência nas atividades. Complementa as visitas e convocações presenciais, garantindo maior alcance e continuidade do vínculo.

A Importância da Busca Ativa

A busca ativa fortalece o caráter pedagógico e protetivo da medida socioeducativa, pois:

- assegura o acompanhamento sistemático e personalizado;
- previne o descumprimento ou abandono da medida;
- promove corresponsabilidade entre adolescente, família e equipe técnica;
- reforça a articulação com a rede socioassistencial e comunitária.

Conforme Freire (1996), o processo educativo exige diálogo e aproximação com a realidade concreta dos sujeitos. Nesse sentido, a busca ativa não é apenas um procedimento técnico, mas uma prática pedagógica que reconhece o adolescente em sua totalidade, valorizando sua história, vínculos e potencialidades.

10.2 Interdisciplinaridade e Ação em Rede

A equipe do CREAS adota uma **abordagem interdisciplinar**, na qual diferentes profissionais dialogam de forma contínua, compartilham saberes e

constroem planos de ação integrados. Essa prática garante que as intervenções



sejam articuladas e complementares, oferecendo aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas um suporte coeso e consistente.

Além disso, a **atuação em rede** constitui um eixo fundamental da metodologia. A equipe estabelece conexões ativas com instituições e serviços do território, como escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil e empresas locais. Essa articulação amplia as possibilidades de acesso a direitos e oportunidades, favorecendo a integração social e o desenvolvimento integral dos adolescentes.

Ações Práticas

Para consolidar essa metodologia, são desenvolvidas ações concretas, tais como:

- **Reuniões periódicas de equipe interdisciplinar** para avaliação e replanejamento dos atendimentos.
- **Encaminhamentos articulados** para serviços de saúde, educação e qualificação profissional.
- **Oficinas socioeducativas** voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares, habilidades sociais e construção de projetos de vida.
- **Parcerias com empresas locais** para oferta de estágios, programas de aprendizagem e oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
- **Acompanhamento escolar** em conjunto com instituições de ensino, visando prevenir a evasão escolar.
- **Atividades comunitárias** que incentivem a participação cidadã e o exercício da responsabilidade social.
- **Monitoramento individualizado** do cumprimento das medidas, com relatórios e devolutivas regulares ao sistema de justiça.

10.3 Postura Ética e Humanizada



O trabalho desenvolvido pela equipe do CREAS fundamenta-se em uma **postura ética rigorosa e humanizada**, orientada pelo respeito à dignidade humana e à diversidade cultural, étnica e social dos adolescentes atendidos. A garantia dos direitos fundamentais é o eixo central dessa prática, assegurando que cada adolescente seja reconhecido como sujeito em pleno processo de desenvolvimento, portador de potencialidades e não reduzido à condição de “infrator”.

Essa postura se materializa em atitudes de **empatia, escuta ativa e acolhimento genuíno**, elementos indispensáveis para a construção de vínculos de confiança e para o fortalecimento do processo socioeducativo. Ao adotar essa

abordagem, a equipe promove um ambiente de respeito, valorização e incentivo ao protagonismo juvenil.

Ações Práticas

Para consolidar essa postura ética e humanizada, são realizadas ações como:

- **Garantia da escuta qualificada**, assegurando que o adolescente tenha espaço para expressar suas vivências, opiniões e necessidades.
- **Atendimentos individualizados**, respeitando a singularidade de cada trajetória e evitando práticas padronizadas ou estigmatizantes.
- **Promoção de rodas de conversa e grupos reflexivos**, voltados ao fortalecimento da autoestima, da identidade e da convivência social.
- **Capacitação contínua da equipe**, com formações sobre direitos humanos, diversidade cultural e práticas restaurativas.
- **Acolhimento familiar**, incentivando o diálogo e a reconstrução de vínculos



afetivos e sociais.

- **Registro ético e responsável das informações**, garantindo sigilo e respeito à privacidade dos adolescentes e suas famílias.
- **Valorização das potencialidades individuais**, por meio de atividades que estimulem talentos, habilidades e projetos de vida.

10.4 Diálogo, Escuta e Mediação

A comunicação é reconhecida como uma **ferramenta central** no processo socioeducativo. A equipe do CREAS demonstra capacidade de estabelecer um diálogo aberto e construtivo com os adolescentes e suas famílias, ouvindo atentamente suas demandas, anseios e dificuldades. A habilidade de **mediação de conflitos** é essencial para lidar com situações familiares ou comunitárias, sempre buscando soluções pacíficas e construtivas.

A equipe técnica de atendimento socioeducativo em Andirá se configura como um coletivo altamente qualificado, ético, interdisciplinar e engajado, cujo propósito é traduzir os preceitos legais em ações concretas que promovam a responsabilização, o desenvolvimento e a socioeducação dos adolescentes.

Ações Práticas

- Realização de **rodas de conversa** com adolescentes e familiares para promover diálogo e escuta ativa.
- **Mediação de conflitos familiares e comunitários**, com foco em soluções pacíficas e restaurativas.
- **Grupos reflexivos** sobre convivência, cidadania e responsabilidade social.
- **Reuniões de alinhamento** entre equipe técnica e rede parceira para garantir coesão nas intervenções.
- **Atividades de sensibilização comunitária**, fortalecendo o papel da



sociedade na socioeducação dos adolescentes.

10.5 Cursos

A oferta de **cursos de qualificação profissional** e oportunidades de inserção no mercado de trabalho é parte essencial da metodologia, visando à autonomia financeira e à construção de projetos de vida.

Ações Práticas

- Parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante.
- Encaminhamento para programas de aprendizagem e estágios.
- Oficinas com o tema sobre orientação profissional e construção de currículo.
- Apoio na busca por vagas de emprego e acompanhamento da inserção laboral.

10.6 Acolhimento

O processo de acolhimento marca o início da jornada socioeducativa e é conduzido de forma ética e humanizada. O adolescente e sua família são recebidos pela equipe técnica, em especial pela Pedagoga Social e a Orientadora Social, em um ambiente de escuta qualificada, não discriminatória e orientativa.

O acolhimento busca envolver a família como parte central do processo, reconhecendo seu potencial protetivo e incentivando sua participação ativa na integração social do adolescente.

Ações Práticas

- **Recepção inicial** com explicação clara sobre direitos, deveres e
-
- funcionamento da medida socioeducativa.



- **Construção de vínculo de confiança** por meio de escuta ativa e acolhimento genuíno.
- **Orientação familiar** sobre participação em reuniões e atividades.
- **Elaboração conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA)**, considerando as necessidades do adolescente e da família.

10.7 Atendimentos em Domicílio

A visita domiciliar é uma ferramenta estratégica para compreender a realidade do adolescente e sua família, fortalecendo o PIA e estreitando vínculos. Essa prática é planejada e realizada por técnicos, geralmente em dupla, garantindo segurança e abordagem interdisciplinar.

Ações Práticas

- **Observação das condições de moradia e dinâmica familiar.**
- **Diálogo com adolescentes e familiares** sobre avanços e desafios no cumprimento da medida.
- **Identificação de redes de apoio comunitário.**
- **Orientações sobre direitos, deveres e acesso a serviços essenciais.**
- **Registro detalhado em prontuário** e discussão em equipe para replanejamento e execução das ações do PIA.

10.8 Visitas Institucionais

As visitas institucionais complementam os atendimentos internos e domiciliares, fortalecendo a rede de apoio e garantindo acesso a serviços essenciais. Elas permitem monitorar o desempenho do adolescente em diferentes



contextos e agilizar encaminhamentos.

Ações Práticas

- **Articulação com escolas** para acompanhamento da frequência e desempenho escolar.
- **Contato com unidades de saúde** para garantir acesso a atendimentos médicos e psicológicos.
- **Parcerias com centros de capacitação profissional e empresas** para inserção no mercado de trabalho.
- **Visitas a espaços culturais, esportivos e de lazer**, incentivando a participação comunitária.
- **Troca contínua de informações com instituições parceiras**, respeitando sigilo e privacidade.

10.9 Atendimento coletivo

Os atendimentos coletivos no âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto são planejados de forma personalizada, fundamentados nos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e orientados pela doutrina da proteção integral. Tais ações buscam fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a responsabilização e o protagonismo juvenil, articular-se com a rede socioassistencial e fomentar o desenvolvimento integral dos adolescentes em cumprimento de medida (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012).

A partir de 2026, essas atividades coletivas serão realizadas de forma contínua, complementando o acompanhamento individual — considerado eixo central do Serviço de MSE. O planejamento prevê flexibilidade, contemplando tanto temas fixos (direitos humanos, cidadania, ética, convivência comunitária) quanto assuntos sugeridos pelos próprios adolescentes, de modo a incentivar a reflexão crítica e o acesso à informação.



Objetivos das atividades coletivas

- 1. Reflexão crítica e responsabilização**
- 2. Fortalecimento de vínculos e convivência comunitária**
- 3. Acesso à informação e desenvolvimento integral**

Além disso, oficinas culturais, artísticas, esportivas e de lazer são consideradas parte das atividades coletivas, sendo articuladas com a rede socioassistencial e demais serviços setoriais, em consonância com as diretrizes do SINASE (BRASIL, 2012).

Síntese metodológica

O CREAS, ao promover atendimentos coletivos, atua de forma intersetorial, pedagógica e psicossocial, consolidando um espaço de responsabilização e protagonismo juvenil. Essa abordagem multifacetada possibilita que o adolescente ressignifique sua trajetória, desenvolva novas competências e construa um projeto de vida autônomo e responsável, rompendo com o ciclo da infração e consolidando sua cidadania.

10.10 Elaboração de Documentos

Plano Individual de Atendimento (PIA)

O **Plano Individual de Atendimento (PIA)** é o principal instrumento metodológico das medidas socioeducativas em meio aberto, previsto pelo **ECA (Lei nº 8.069/1990)** e regulamentado pelo **SINASE (BRASIL, 2012)**. Ele é construído de forma participativa, envolvendo o adolescente, sua família e a equipe técnica do PAEFI, e tem como objetivo garantir um atendimento integral, humanizado e voltado para a responsabilização e o desenvolvimento do jovem.



A elaboração do PIA inicia-se no **acolhimento** do adolescente e sua família, com a coleta de informações por meio de entrevistas individuais e, quando necessário, visitas domiciliares. A partir desses dados, é realizado um **diagnóstico psicossocial e pedagógico**, que considera vínculos familiares e comunitários, escolaridade, saúde, interesses, habilidades e vulnerabilidades.

Com base nesse diagnóstico, são definidos **objetivos e metas realistas**, que orientam as ações socioeducativas. Essas ações incluem:

- atendimentos individuais e familiares;
- participação em grupos socioeducativos;
- encaminhamentos para saúde, educação, profissionalização, cultura, esporte e lazer;
- mediação familiar e acompanhamento escolar.

O PIA também prevê **atividades de apoio à família**, reconhecendo que o êxito da medida depende do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 2012).

A execução do plano exige **responsabilidades compartilhadas**:

- o adolescente compromete-se a participar das atividades e buscar seu desenvolvimento;
- a família apoia e acompanha o processo;
- a equipe técnica monitora, registra e adapta o plano conforme necessário.

O PIA é um instrumento **dinâmico**, sujeito a monitoramento e avaliação periódica, cujos resultados são registrados em relatórios técnicos encaminhados ao Poder Judiciário. A avaliação final subsidia decisões sobre extinção, prorrogação ou substituição da medida socioeducativa.

Relatórios e instrumentos de acompanhamento



Os relatórios elaborados pela equipe técnica do CREAS são fundamentais para subsidiar o juiz da execução, permitindo avaliar o desempenho do adolescente e orientar decisões judiciais (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012).

- **Relatório inicial/diagnóstico:** encaminhado junto com o PIA, geralmente em até 30 dias, contendo informações sobre o adolescente e propostas de intervenção.
- **Relatórios periódicos de acompanhamento:** enviados em prazos regulares (em média 30 dias), registram evolução, participação do adolescente e da família.
- **Instrumentos de avaliação e autoavaliação:** permitem analisar engajamento, vínculos e mudanças, fortalecendo protagonismo juvenil e responsabilização educativa.
- **Relatório final/de desligamento:** descreve conquistas, desafios e recomendações pós-medida.
- **Relatórios específicos:** podem incluir encaminhamentos para saúde, educação ou profissionalização, além de registros de intercorrências.

Prontuário individual

O prontuário do adolescente reúne todos os registros de atendimentos, documentos pessoais e familiares, pareceres técnicos e cópias dos relatórios enviados ao Judiciário. É instrumento essencial para garantir **organização, sigilo e transparência** no processo socioeducativo.

Documentos da rede de atendimento

São registros que comprovam a participação do adolescente em atividades externas (educação, saúde, cultura, esporte, lazer), assegurando a articulação intersetorial e o acompanhamento da rede socioassistencial.

Em síntese, o PIA e os relatórios técnicos constituem instrumentos centrais



da socioeducação, pois permitem planejar, acompanhar e avaliar o processo de responsabilização e desenvolvimento do adolescente. Embasados no **ECA** e no **SINASE**, garantem a proteção integral, a transparência das ações e o protagonismo juvenil, articulando família, comunidade e rede de serviços para a efetiva inclusão social.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração e implementação de um **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** para a Medida Socioeducativa em meio aberto fundamenta-se nos pilares do **diálogo, da participação ativa e da corresponsabilidade** entre todos os atores envolvidos. Conforme a **doutrina da proteção integral** (BRASIL, 1990) e as diretrizes do **SINASE** (BRASIL, 2012), esse processo é intrinsecamente democrático, pois valoriza as vozes individuais e incorpora as experiências coletivas, transformando-as em práticas pedagógicas que asseguram a garantia de direitos e a responsabilização educativa.

Mais do que um documento formal, o PPP constitui-se como um **instrumento vivo e dinâmico**, que se constrói e se aperfeiçoa na práxis cotidiana dos socioeducadores. Como destaca Freire (1996), a educação é um ato político e transformador, e, nesse sentido, cada interação e decisão no âmbito socioeducativo pode impactar positivamente a trajetória dos adolescentes, contribuindo para sua integração social e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A análise das proposições desenvolvidas neste projeto converge para a convicção de que o trabalho coletivo fortalece a **reflexão crítica** dos profissionais, capacitando-os a enfrentar os dilemas e contradições inerentes ao atendimento socioeducativo. Esse processo de formação contínua empodera a equipe a atuar de forma ética, consciente e humanizada, promovendo intervenções mais assertivas e eficazes.



Propostas de avanço:

Fortalecimento da intersetorialidade: ampliar a articulação entre CREAS, escolas, saúde, cultura e esporte, garantindo atendimento integral e efetivo. **Formação continuada dos socioeducadores:** investir em capacitações periódicas, com base em referenciais teóricos como Freire (1996) e Costa (2006), para aprimorar práticas pedagógicas e reflexivas. **Participação ativa dos adolescentes e famílias:** consolidar espaços de escuta e protagonismo, assegurando que o PIA e as atividades coletivas refletem suas demandas reais. **Monitoramento e avaliação sistemática:** implementar instrumentos de avaliação participativa, que permitam ajustes constantes e assegurem transparência junto ao Poder Judiciário e à comunidade.



REFERÊNCIAS

ANDIRÁ (PR). Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). *Plano Municipal da Medida Socioeducativa.* Andirá: CMDCA, 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Código Penal.*
Diário Oficial da União: Brasília, DF, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Resolução nº 119/2006, **dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.** Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do



SUAS. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. *Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.* Diário Oficial da União: Brasília, DF, 25 nov. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2010.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília, Distrito Federal, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. *Dispõe sobre parâmetros para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.* Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 nov. 2013. CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

BRASIL, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de**



Atendimento (PIA) de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
2022.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

COSTA, Ana Paula Motta; et.al. **Medidas socioeducativas**: gestão da execução. Porto Alegre: Marcavisual, 2006.

COUTO, Berenice R. *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento*. São Paulo: Cortez, 2010.

COUTO, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira. São Paulo: Cortez, 2010.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2013.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 21^a ed., 1993.

LOAS. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em 03 de junho de 2025.

GADOTTI, Moacir. O projeto político-pedagógico da escola na perspectiva de uma educação para a cidadania. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2000.

KEHL, Maria Rita. A Juventude como sintoma da cultura(2012). Disponível em [Coordenação Pedagógica CED4: A Juventude como sintoma da cultura - Maria Rita Kehl](#) (2012). Acesso em jan./2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ. Resolução nº 01/2025, Conselho Municipal dos direitos da Criança do Adolescente – CMDCA; **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025-2034**. Andirá-PR, 2025.

VOLPI, Mário. *Sem liberdade, sem direitos: a experiência de privação de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Sergipe, nº 150 – Centro
Telefone: 0800 115 1500 Ramal: 810 (Recepção)
e-mail: creas.andira@yahoo.com.br



liberdade na vida de adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

44